

## **EDITAL Nº 002/2026**

*Dispõe sobre o Concurso para Escolha da Miss Mirim e Mini Mirim do Município de Pires Ferreira, cria a Comissão Especial do Concurso da Miss Mirim e Mini Mirim de Pires Ferreira e dá outras providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o Edital de Publicação do Concurso para Escolha da Miss Mirim e Mini Mirim de Pires Ferreira, edição de 2026.

### **I. DO OBJETO**

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto o Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim de Pires Ferreira e da Criação da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim de Pires Ferreira para a edição de (2026) Dois Mil e Vinte Seis, o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira sob a responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira.

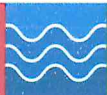
### **II. DO CONCURSO**

Art. 2º. O Concurso para Escolha da Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim de Pires Ferreira para a edição de (2026) Dois Mil e Vinte Seis, é parte integrante da comemoração das festividades de emancipação político-administrativa do município de Pires Ferreira.

Art. 3º. O Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim de Pires Ferreira para a edição de (2026) Dois Mil e Vinte Seis deverá observar as seguintes diretrizes:

1. O processo será realizado para escolha da Miss Mirim/ Mini Mirim do Município entre (24) candidatas inscritas nas respectivas modalidades, com o critério de ordem de chegada e cronológica para preenchimento de todas as (24) vagas, 12 vagas em cada categoria.
2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude criará uma comissão Especial, instituída por meio de ato normativo, de composição do seu quadro de funcionários, como também de outras pessoas de conhecimento técnico sobre o processo, para a realização do Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis.
3. Ao todo serão disponibilizadas 12 vagas em ambas as categorias, contabilizando a quantidade de 24 vagas para o processo que será realizado para escolha da Miss Mirim/ Mini Mirim.

**PIRES  
FERREIRA**



*Cada vez  
melhor*

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 9  
CEP: 62.255-000 – @culturapiresferreira

**Secretaria de Cultura,  
Turismo e Juventude**

4. Inexistirá cadastro de reserva para o presente concurso. Eventuais desistências após a homologação das inscrições não ensejarão a convocação de substitutas, sob qualquer pretexto.

### **III. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CONCURSO E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

Art. 4º. Para a candidatura Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis, serão exigidos os seguintes requisitos e documentação no ato da inscrição:

1. Na modalidade Miss Mini Mirim serão (12) vagas para crianças entre 5 e 7 anos de idade, onde as inscrições serão realizadas obedecendo os critérios já mencionados neste edital.
2. Na modalidade Miss Mirim serão (12) vagas para crianças entre 8 e 10 anos de idade, onde as inscrições serão realizadas obedecendo os critérios já mencionados neste edital.
3. Documentação necessária da candidata: certidão de nascimento, comprovante de residência (comprovando que a mesma reside neste Município), declaração da frequência escolar regular na instituição de ensino, comprovante de vacinação em dias.
4. Documentação necessária do responsável: documento de identificação com foto e CPF.
5. Termo de autorização dos pais devidamente assinado.

### **IV. DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 5º. Será impedida de participar do Concurso:

1. A candidata que no ano anterior tenha se classificado em 1ª Colocada ficando apenas estabelecido a sua participação no repasse do Título de Miss Mirim/Miss Mini Mirim do Município a classificada desta edição do Concurso.
2. Estende-se o impedimento da disposição acima a todas as candidatas classificadas em 1ª Colocação de todas as outras edições do Concurso para escolha da Miss Mirim e Miss Mini Mirim Pires Ferreira do Município de Pires Ferreira.
3. Fica impedida de participar do Concurso a candidata que não tiver expressamente assinada a autorização do responsável legalmente designado.

4. Fica impedida de participar a criança que não possuir frequência escolar adequada e regular na sua instituição de ensino.
5. Fica impedida de participar a candidata que não possuir a vacinação regularizada e em dias.

## **V. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

Art. 6º. O concurso ocorrerá conforme às seguintes etapas:

1. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos, com data a ser divulgada no site oficial e nas redes sociais oficial da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira;
2. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
3. Terceira Etapa: Homologação e aprovação da inscrição da candidata ao Concurso;
4. Quarta Etapa: Dia do Evento Oficial de Escolha da Miss Mini Mirim/Miss Mirim de Pires Ferreira com data a ser divulgada no site oficial e nas redes sociais oficial da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira;
5. Quinta Etapa: Da premiação.

## **VI. DO USO DE IMAGEM:**

Art. 7º. O uso da imagem é concedido a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) folhetos em geral (encartes, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) home Page; (V) cartazes; (VI) mídia eletrônica (painéis, televisão, programa para rádio, entre outros).

Art. 8º. O ato de realização da inscrição da candidata estará vinculado a expressa liberação do uso de sua imagem, em concordância com os termos de uso e eventuais políticas de privacidade para a realização do Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis.

1. Será vedado qualquer uso de discriminação indevida do uso da imagem da candidata para meios de divulgação ou afins referentes ao Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis.
2. O uso ficará vinculado somente aos atos realizados para o Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis, sendo vedado o uso para extensões sem prévia autorização legal.

## **VII. DA PREMIAÇÃO**



Avenida Presidente Castelo Branco, n° 9  
CEP: 62.255-000 – @culturapiresferreira

Secretaria de Cultura,  
Turismo e Juventude

Art. 9º. Fica a Organização obrigada a realizar a premiação da primeira candidata classificada como **Miss Mirim/Mini Mirim**.

1. A entrega da Premiação se dará no próprio local do Evento após o anúncio dos resultados de ambas as categorias em data a ser divulgada.

### **VIII. DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 10º. O Concurso terá uma mesa julgadora composta por (04) quatro membros, pessoas com idade superior a (18) dezoito anos disposta da seguinte forma:

1. Um (01) Presidente da Comissão Julgadora;
2. Três (03) Membros Julgadores.

Art. 11º. São atribuições do Presidente da Mesa Julgadora:

1. Presidir a Mesa Julgadora;
2. Auxiliar e Orientar os Membros Julgadores sobre todos os procedimentos acerca da realização dos trabalhos de julgamento do Concurso;
3. Apresentar aos Membros Julgadores as planilhas de votação, ficha de informações das candidatas e as informações sobre os critérios de julgamento;
4. Assegurar o cumprimento da ordem e o respeito na Mesa Julgadora;
5. Realizar a somatória das planilhas de votação e apresentar o resultado aos Membros Julgadores;
6. Anunciar ou fazer anunciar o Resultado do Concurso.

Art. 12º São atribuições dos Membros Julgadores:

1. Avaliar e Julgar as candidatas individualmente;
2. Preencher as planilhas de votação atribuindo notas as respectivas candidatas.

Art. 13º. É vedada a participação entre os Membros Julgadores da Mesa Julgadora do Concurso de cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das candidatas.

Art. 14º. Para o efeito da somatória da pontuação e apresentação do resultado a composição da Mesa Julgadora deverá permanecer inalterada, salvo em caso de necessidade especial e/ou emergencial.

Art. 15º. Mesa Julgadora é soberana em sua decisão. Portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas das candidatas.

Art. 16º. A Escolha da Comissão Julgadora é de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira.

## VII. DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17º. Os requisitos a serem avaliados serão:

1. Beleza;
2. Desenvoltura; e
3. Simpatia.

Art. 18º. A Comissão Julgadora deverá atribuir para cada quesito de julgamento, notas escalonadas entre o intervalo de (05) cinco a (10) dez pontos, podendo ainda atribuir notas fracionadas de meio ponto, como o exemplo: (5,5; 6,5; 7,5; 8,5; 9,5).

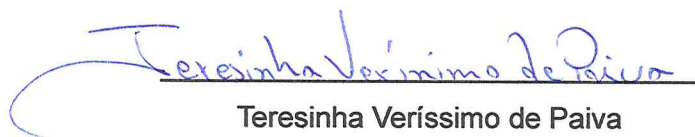
## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Não será permitida a ocultação ou omissão de qualquer informação de documento oficial, dados pessoais, medidas corporais e quaisquer outras informações essenciais da candidata nos formulários de inscrição e nas fichas de apresentação para o desfile.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis, observadas as normas legais.

Art. 21º. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão da candidata ao da Miss Mirim/Mini Mirim Pires Ferreira Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis.

Pires Ferreira-CE, 05 de maio de 2026.



Teresinha Veríssimo de Paiva  
Presidente da Comissão



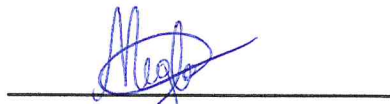
Ana Paula Evangelista  
Representante da Secretária  
de Administração e Finanças



José Wallace Lima de Araújo  
Representante da Procuradoria



Alana Maria de Paiva Silvino  
Representante da Secretária  
de Administração e Finanças



Messias Elmiro Gomes Loiola de Oliveira  
Representante da Sociedade Civil